



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

CERTIFICO revendo os livros deste Ofício desde 31 de dezembro de 1926, data da instalação até hoje, neles encontrei no livro 3-BB sob o nº 29458 às fls.204 em nome de DINORAH CORRÊA DA SILVA, brasileira, do lar, e seu marido JOSÉ DO ESPIRITO SANTO PORTUGAL DA SILVA, português, comerciante, residentes nesta cidade, a transcrição do apartamento 1201 do edifício à Av. Atlântica nº 3318, com a fração de 1/70 do terreno que é FOREIRO À MUNICIPALIDADE E AO DOMÍNIO DA UNIÃO, e mede 10,10m por esta avenida, 10m pela rua Aires Saldanha, 36,80m pela lateral esquerda e 37,80m pela direita, adquirida dita fração por compra feita a Ernesto Garside Fentos, casado, nos termos da escritura de 20/12/1951 do 15º Ofício de Notas desta cidade, transcrita em 11/12/1952, e o apartamento por construção averbada em 25/01/1984 cujo habite-se foi concedido em 17/8/1953. Consta no livro 4-Z sob o nº 15385 às fls.293, que o imóvel foi prometido a venda a JACY GUIMARÃES NOGUEIRA, brasileira, do lar, casada pelo regime da separação de bens, com PAULO RAMOS NOGUEIRA, brasileiro, comerciante, residentes nesta cidade, nos termos da escritura de 28/02/1955 do 15º Ofício, livro 528 fls.45, inscrita em 19/7/1956. Sobre o referido apartamento 1201 pedido, não pesam hipotecas ou quaisquer outros ônus neste Registro.

Constam prenotados neste cartório: sob o nº644762, em 06/10/2021, Formal de partilha, da 5ª V.O.S-RJ, de 06/08/2013; e sob o nº644763, em 06/10/2021, Inventário e partilha, de 21/05/2021.-----

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 0f894a38-38c2-482d-8f22-f6a9cb5b2461

saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado
 www.registadores.onr.org.br
 Certidão emitida pelo SREI

Esse documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA MARIA MULLAGRES JANUZZI, 29/04/2022 17:42 PROTOCOLO: S22040301330D

Continuação da Certidão n°010538/2022 que se reporta ao apartamento 1201 da av. Atlantica n° 3318.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, bem como não constam indisponibilidades que recaiam sobre os atuais proprietários do imóvel ou detentores de direitos relativos ao mesmo, salvo as que constarem na certidão. Data da Busca 28/04/2022. Data da expedição 29/04/2022

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EECQ44670 BFB

Consulte a validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



| PROVIMENTO CGJ 77/2014 | |
|------------------------|---------------|
| LEI 6376/12 | |
| Tabela 5.4 Item 6 | - 91,14 |
| Lei 3217/99 (20%) | - 18,22 |
| Lei 4664/05 (5%) | - 4,55 |
| Lei 111/06 (5%) | - 4,55 |
| Lei 6281/12 (4%) | - 3,64 |
| Lei 6370/12 Art.2(2%) | - 1,82 |
| I.S.S | - 4,89 |
| TOTAL | 128,81 |

Provimentos CNJ n°47/2015, CGJ n°89/2016 e CGJ n°45/2017, regulamentam as certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

JUR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Saacs
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saacs